



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.759 DE 15 DE Dezembro DE 2014.

Sancionado
em 15/12/2014

[Handwritten signature]
Mendes Macêdo
Prefeito

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 35.643,88 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências.

[Handwritten initials EC]

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 35.643,88** (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) para reforço de dotação do Orçamento - Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.073	Teto - Hospital	
3.3.90.39.99.00.00.00.0015	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$8.995,00
	TOTAL	R\$8.995,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.063	Teto Saúde Mental	
3.3.90.30.99.00.00.00.0016	Outros Materiais de Consumo	R\$8.601,00
	TOTAL	R\$8.601,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.064	Teto - PHPN	
3.3.90.30.99.00.00.00.0017	Outros Materiais de Consumo	R\$5.000,00
	TOTAL	R\$5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.076	PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	R\$13.047,88
3.3.90.30.99.00.00.00.0064	Outros Materiais de Consumo	R\$13.047,88
	TOTAL	

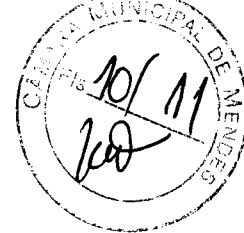
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$35.643,88

Art.2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.073	Teto - Hospital	R\$8.995,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0015	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$8.995,00
	TOTAL	
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.063	Teto Saúde Mental	R\$500,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0016	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$8.101,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0016	Outros Materiais Permanentes	R\$8.601,00
	TOTAL	
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.064	Teto - PHPN	R\$5.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$5.000,00
	TOTAL	
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.076	PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	R\$13.047,88
4.4.90.52.99.00.00.00.0064	Outros Materiais Permanentes	R\$13.047,88
	TOTAL	



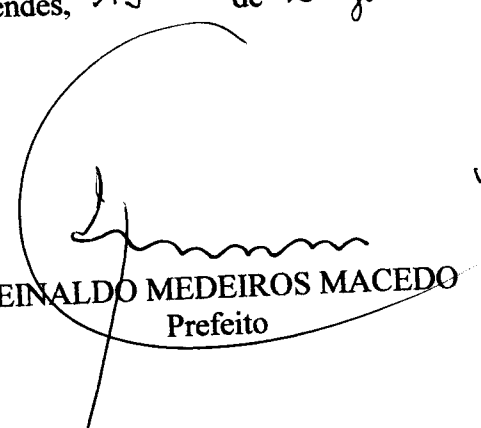
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



TOTAL DA ANULAÇÃO.....RS35.643,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 15 de Dezembro de 2014.



REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito